



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Procuradoria Jurídica o procedimento administrativo referente à Solicitação de Compra nº 2026/2902, instaurado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, que visa a contratação direta da empresa **RBS PARTICIPAÇÕES S/A** (CNPJ nº 68.737.857/0002-03) para a prestação de serviços de publicidade institucional.

O objeto consiste na veiculação de 07 (sete) comerciais com a duração de 15 (quinze) segundos cada, nos intervalos comerciais do programa "Bom Dia Rio Grande" da RBS TV, com o objetivo de divulgar a **19ª Feira das Flores**, evento a realizar-se nos dias 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de outubro de 2026 no Núcleo de Casas Enxaimel.

A proposta comercial totaliza o valor global de **R\$ 9.187,50** (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A prestação do serviço está prevista para ocorrer durante o mês de outubro de 2026, correndo a despesa pela dotação orçamentária nº 44391.

Instruem os autos a justificativa técnica elaborada pelo Departamento de Turismo de Ivoti em 21/09/2026, a proposta comercial da emissora e os documentos comprovativos de regularidade fiscal e cadastral da proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Dispensa de Licitação por Valor

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido. No presente caso, o montante de R\$ 9.187,50 enquadra-se plenamente dentro do limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. Da Justificativa e do Interesse Público

A Secretaria de Turismo apresentou justificativa técnica ressaltando que a RBS TV possui uma cobertura de 98,8% do Estado do Rio Grande do Sul, alcançando 497 municípios e mais de 11,2 milhões de telespectadores. A escolha da emissora e do programa "Bom Dia Rio Grande" mostra-se estratégica e adequada para garantir a ampla divulgação da 19ª Feira das Flores junto do público regional, promovendo o desenvolvimento turístico, cultural e económico do Município.

2.3. Da Regularidade Fiscal e Habilitação

Os documentos acostados aos autos demonstram que a empresa proponente



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preenche os requisitos de habilitação:

- **Situação Cadastral:** Comprovativo de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ sob o nº 68.737.857/0002-03 com situação "ATIVA".
- **Regularidade Fiscal Estadual:** Certidão Negativa emitida pela Receita Estadual da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul em 20/09/2026, com validade até 18/11/2026.
- **Regularidade perante o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Económica Federal, válido de 30/08/2026 a 28/09/2026.

3. ANÁLISE

A publicidade institucional em apreço deve respeitar rigorosamente o comando do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, mantendo carácter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sem qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Verifica-se que a instrução processual cumpre os requisitos da Lei nº 14.133/2021, apresentando motivação adequada, vantajosidade económica e regularidade do fornecedor. Não se observa fracionamento indevido de despesa, uma vez que a contratação é específica e pontual para a divulgação do evento em causa.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica emite **parecer favorável** à contratação direta da empresa **RBS PARTICIPAÇÕES S/A**, pelo valor global de **R\$ 9.187,50**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TOMAS

BAUMGARTEN ROST

Assinado de forma digital por
TOMAS BAUMGARTEN ROST
Dados: 2026.09.24 13:32:41
-03'00'

Tomás Baumgarten Røst

Procurador Jurídico

PGM – Ivoti